

LEI MUNICIPAL N° 25/66 DE 14/10 /1976-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA VENDER MEDIANTE LICITAÇÃO VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, veículos de propriedade desta municipalidade, considerados inservíveis, no estado em que se encontram:

I - Veículo marca CHRYSLER Dodge Gran Sedã - 298 HP - Chassis nº CD-69323, Ano 1974, cor Preto-Onix, Certificado de Propriedade nº 183478, expedido pela Delegacia de Polícia de Jacupiranga, em 23/04/1974;

II - Veículo tipo carinhão, marca Chevrolet, ano 1969, chassis nº C653JBR057587, lotação 7.000 kg, cor Azul-Lalete, motor nº 831202G, placa 2896, Certificado de Propriedade nº 388959, expedido pela Delegacia de Polícia de Jacupiranga, aos 16/03/1969;

III - Veículo tipo Ambulância, marca Chevrolet C.14, cor Branca Everest, Motor nº C147ABR28161P, Ano 1971, Certificado de Propriedade nº 259525, expedido pela Delegacia de Polícia de Jacupiranga, aos 03/09/1971.

**ARTIGO 2º** - O Chefe do Executivo, designará uma Comissão composta de três (3) pessoas ilícitas para avaliar os veículos mencionados no artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de outubro de 1.976

*Márcio de Mello Bonadia*  
MÁRCIO DE MELLO BONADIA -

Prefeito Municipal -

**REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos quatorze (14) dias de mês de outubro de ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).**

*Paulo Corrêa de Lemos*  
-Paulo Corrêa de Lemos-  
-Chefe de Serviço de Administração-